



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Números 2.020 e 2.021

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 8 e 9 de maio de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0306 de 05 de maio de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0423/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar os Engenheiros Manoel Antonio Dias e Joaquim de Vilhena Neto, membros da Comissão de Fiscalização na elaboração dos Estudos e Anteprojetos para a construção do Porto de Macapá, para se deslocarem da sede de suas atividades — Macapá —, até as cidades de Belém, capital do Estado do Pará e Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tomarem parte de uma reunião da referida Comissão, no período de 03 a 10 do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 05 de maio de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0316 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 12-A ao nível 14-B, da série de classes de Técnico de Laboratório, Código P-160L.

Por Antiquidade

1. Miracy Maurício Neves, na vaga decorrente da aposentadoria de Nair Guarany Lemos.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0317 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste

Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 11-A ao nível 13-B, da série de classes de Técnico Rural, Código P-205.

Por Antiquidade

1. Mirivaldo dos Santos Silva, na vaga decorrente da aposentadoria de Hesiodo Batista.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0318 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 21-B ao nível 23-C, da série de classes de Técnico de Administração, Código AF-603.

Por Antiquidade

1. José Epifânio de Souza, na vaga decorrente da transformação do Quadro de Pessoal, conforme o Decreto n.º 70572/72.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0319 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 8-A ao nível 9-B, da série de classes de Serralheiro, Código A-1705.

Por Antiquidade

1. Luiz Batista dos Santos, na vaga decorrente da promoção de Miguel Tupinambá da Costa.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve aos assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só sa fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0320 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 9-B ao nível 10-C, da série de classes de Serralheiro, Código A-1705.

Por Merecimento

I. Miguel Tupinambá da Costa, na vaga decorrente da promoção de Estevam Gonçalves.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0321 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 10-C ao nível 12-D, da série de classes de Serralheiro, Código A-1705.

Por Antiguidade

I. Estevam Gonçalves, na vaga decorrente da Transformação do Quadro de Pessoal, conforme Decreto n.º 70.572/72.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0322 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 9-B ao nível 10-C, da série de classes de Soldador, Código A-1706.

Por Merecimento

I. Alcides Vicente de Melo, na vaga decorrente da promoção de Abelardo Alves Vasconcelos.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0323 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 10-C ao nível 12-D, da série de classes de Soldador, Código A-1706.

Por Antiguidade

I. Abelardo Alves Vasconcelos, na vaga decorrente da Transformação do Quadro de Pessoal, conforme Decreto n.º 70.572/72.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0324 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1975,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40 § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 20-A ao nível 21-B, da série de classes de Redator, Código EC-305.

Por Antiquidade

1. Ezequias Ribeiro de Assis, na vaga decorrente da promoção de Arthur Nery Marinho.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0325 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o Artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 21-B ao nível 22-C, da série de classes de Redator, Código EC-305.

Por Antiquidade

1. Arthur Nery Marinho, na vaga decorrente da transformação do Quadro de Pessoal, conforme Decreto n.º 70.572/72.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0326 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 8-A ao nível 9-B, da série de classes de Pedreiro, Código A-101.

Por Antiquidade

1. Ramiro Lino da Silva, na vaga decorrente da promoção de Juvenal Rodrigues de Barros.

2. Francisco Ramos da Silva, na vaga decorrente da promoção de José Caráoso Filho.

3. Geraldo Lino da Silva, na vaga decorrente da promoção de Gerônimo Nascimento Souto.

4. João Reis de Souza, na vaga decorrente da promoção de Aurélio Xavier de Moraes.

Por Merecimento

1. Raimundo Vaz da Conceição, na vaga decorrente da promoção de Manoel Alves Queizoz.

2. Raimundo Alves dos Santos, na vaga decorrente da promoção de Raimundo dos Santos Sá.

3. Antônio Ramos Picanço, na vaga decorrente da promoção de José Aprígio da Silva.

4. Benedito Ramos, na vaga decorrente da promoção de Jacinto Ferreira Martins.

5. Raimundo Ramos Furtado, na vaga decorrente da promoção de Benedito dos Passos da Silva.

6. Manoel Abdon do Vale, na vaga decorrente da promoção de Manoel Gomes dos Reis.

7. Arrígio Luiz da Conceição, na vaga decorrente da promoção de Honório Santos.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Agricultura Industrial S.A. — AGRISA

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária de constituição de sociedade anônima.

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores subscritores ou acionistas da Agricultura Industrial S/A — AGRISA, a se reunirem em assembléia geral extraordinária de constituição de sociedade anônima, na sede social, à Rodovia Duque de Caxias km 10, (estada Macapá a Santana, próximo a estação do trem «NOVE», nesta capital, às 10 horas do dia 10 (sábado) de maio de 1975, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) — Leitura e discussão do projeto dos estatutos sociais;

b) — Eleição da Diretoria e seus honorários;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

d) — Várias eventuais.

Rodovia Duque de Caxias km 10, Macapá, Território Federal do Amapá-Brasil, 29 de abril de 1975.

Dr. José Corrêa Ferreira
Químico Industrial, idealista e fundador do projeto
CPF 023637802-30

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CDTD/PA-AP

Portaria n.º 1.288, de 31 de maio de 1972.

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n.º 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 e 8 da Lei n.º 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 51, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Macapá, em consequência do Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 horas do dia 16 de maio de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário do Amapá, sito à Avenida Ernesto Borges n.º 161, Município de Macapá, Território Federal do Amapá.

Macapá-AP, 11 de abril de 1975.

Delmiro dos Santos
Chefe da Procuradoria Regional do Norte
Presidente da CDTD/PA-AP

Memorial Descritivo

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada no Município de Macapá, Território Federal do Amapá, em consequência do Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971.

Partindo do marco inicial da Rodovia BR-210 (Perimetral Norte), segue-se em linha reta, na direção Norte, até o Rio Araguari, daí, na direção Nordeste, segue-se pela margem direita desse rio, até a Cachoeira das Pedras; desse ponto, inflete para Sudeste, em linha reta, até a nascente do Igarapé Sumaca; desce-se esse igarapé pela margem direita, até a sua foz no Rio Pedreira; desce-se ao Rio Pedreira pela margem direita até a ponte sobre esse rio, no local denominado Bonito; segue-se pela margem direita do ramal que liga a localidade de Bonito a Rodovia BR-156; segue-se por essa rodovia, na direção Sul, até o seu encontro com o ramal do Igarapé do Lago; desse ponto, segue-se pelo dito ramal, na direção Noroeste; até o Rio Matapi; sobe-se pela margem esquerda do Rio Matapi, até a foz do Igarapé do Limão; sobe-se pela margem esquerda desse igarapé, até o marco inicial da Rodovia BR-210, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 156,489,0000 ha (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove hectares), tomando-se como referência o Mapa do Território Federal do Amapá, na escala de 1:1.000.000, publicado pelo IBGE em 1965.

Macapá, AP, 11 de abril de 1975.

Vanildo Xavier Correia
Membro Técnico da CDTD/PA-AP
Eng.º Agr.º — CREA 4591-D-2a. Região

Gabinete do Governador

O Chefe do Departamento Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores deu conhecimento à Administração amapaense, com o ofício DCN/C/923.1(F27)(B46), de 29 de abril findo, de que em 8/4/75 foi concedido o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Alan Gordon Munro para exercer as funções de Cônsul-Geral da Grã-Bretanha no Rio de Janeiro, com jurisdição sobre os Estados do Rio de Janeiro, Alagoas, Pará, Minas Gerais, Pernambuco, Espírito Santo, Bahia, Rio Grande do Norte, Sergipe, Ceará, Piauí, Maranhão, Paraíba e os Territórios do Amapá e Fernando de Noronha.

Macapá, 6 de maio de 1975.

Alberto de Andrade Uchôa
Chefe do Gabinete

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação
Pelo prazo de 10 Dias

Pelo presente Edital fica notificado Manoel Monteiro Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n.º JCJ-Macapá-928/74, em que Lopes Engenharia Ltda., é reclamada, de que deve informar à Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, o atual endereço da supra citada firma.

Secretaria da JCJ de Macapá, 30.04.75.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Convênio

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá-ACAR-AMAPÁ, visando a expansão e manutenção dos Serviços de Extensão Rural no Território através de instalação e funcionamento de novos Escritórios Locais.

Aos trinta dias do mês de abril de 1975, no Palácio do Governo em Macapá, presente o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Território, representado pelo seu Governador, Capitão-de-Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning, nos termos dos itens III e XVII do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 411 de 08 de janeiro de 1969 e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, doravante denominada ACAR-AMAPÁ, representada pelo seu presidente, Economista Walter Silva Pacheco, devidamente autorizado pelo Comitê Deliberativo da ACAR-AMAPÁ, tem como certo e ajustado o presente Convênio, objetivando a expansão e manutenção dos serviços de extensão rural do Território, através da instalação e funcionamento de novos Escritórios Locais, nos termos e cláusulas seguintes:

Do Objetivo

Cláusula Primeira — O objetivo do presente Convênio é a expansão e manutenção dos serviços de Extensão Rural no Território, através da instalação e funcionamento de novos Escritórios Locais.

Das Obrigações Específicas

Cláusula Segunda — Compete ao Território:

I — Incluir em seu orçamento, dotações destinadas a atender à execução do presente Convênio.

II — Supervisionar os trabalhos objeto do presente Convênio, através da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização.

III — Realizar a qualquer momento, auditoria das contas da ACAR-AMAPÁ, no que respeita a aplicação dos recursos, verificação da procedência, exatidão e adequação das despesas, consoante aos termos e fins do presente Convênio.

Cláusula Terceira — Compete a ACAR-AMAPÁ:

I — Aplicar os recursos de acordo com termos e fins do presente Convênio.

II — Instalar e administrar os novos Escritórios Locais, obedecendo os princípios, técnicas e métodos, próprios da Extensão Rural.

III — Fornecer ao Território, balancetes mensais das despesas realizadas, destacando os beneficiários dos pagamentos, bem como os respectivos extratos de contas bancárias.

Dos Recursos

Cláusula Quarta — O Território contribuirá para execução do presente Convênio, com recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, destinados à Extensão Rural.

Cláusula Quinta — Para o corrente exercício de 1975, o Território contribuirá com Cr\$ 900.000,00

(Novecentos mil cruzeiros), a conta do Elemento 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, Programa — AP. 0713021.103 — Desenvolvimento do Setor Agropecuário, conforme empenho nº 780/75, de 29-04-75, em três (03) parcelas, abaixo especificadas:

I — Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), a serem entregues diretamente à ACAR-AMAPÁ quando da assinatura do presente Convênio, para custear as despesas de instalação e funcionamento de novos Escritórios Locais, bem como outras de qualquer natureza, para expansão do Serviço de Extensão Rural no Território.

II — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a serem entregues diretamente à ACAR-Amapá, até a data de 30 de julho de 1975, para custear as despesas do funcionamento dos Escritórios Locais, bem como outras de qualquer natureza para, expansão do Serviço de Extensão Rural no Território.

III — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a serem entregues diretamente à ACAR-Amapá, até a data de 30 de outubro de 1975, para custear as despesas de funcionamento dos Escritórios Locais, bem como outras de qualquer natureza, para expansão do Serviço de Extensão Rural no Território.

Do Prazo

Cláusula Sexta — O presente vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1975, com prorrogação nos anos subsequentes, para manutenção dos serviços implantados.

Disposições Gerais

Cláusula Sétima — Fica eleito o foro da cidade de Macapá, Capital do Território, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Capitão-de-Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

Economista Walter Silva Pachecho
Presidente da ACAR-AMAPÁ

Testemunhas: Ilegíveis

Macapá, 11 de abril de 1975

Relatório Referente à Licitação Objeto do Edital de Tomada de Preços N.º 03/75-SOP

A presente licitação relativa à execução da obra de construção da Escola de 2.º Grau «Coração de Jesus», nesta capital, realizou-se no dia três de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, no prédio sede da Secretaria de Obras Públicas, perante a Comissão Permanente de Licitação.

Compareceram ao ato licitatório as firmas: Platon Engenharia e Comércio Ltda. e ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Na fase de habilitação a Comissão considerou inabilitada a firma Platon Engenharia e Comércio Ltda. por não ter preenchido os requisitos dessa fase, conforme está transcrito na ata da reunião.

Em prosseguimento aos trabalhos a comissão

procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preço da firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A, único licitante habilitada, que apresentou um valor global de Cr\$... 1.678.071,85 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil, setenta e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos) para a execução da mencionada obra, com prazo de 100 (Cento e Oitenta) dias corridos.

A Comissão não levou em consideração a ponderação da firma Platon Engenharia e Comércio Ltda., registrada na ata da reunião, com relação a rasura apresentada na proposta da única firma habilitada em virtude da referida rasura não causar nenhuma dúvida no que diz respeito ao teor da citada proposta.

Na análise da proposta de preço, a Comissão tendo em vista a existência de somente um licitante, impossibilitando, assim, comparação de preços obteve junto à Secretaria de Obras Públicas, dados que permitissem a Comissão julgar a compatibilidade do preço apresentado com os serviços de construção da obra.

Prosseguindo a análise, verificou-se de acordo com a proposta da firma, que o preço por metro quadrado de construção é de Cr\$ 1.671,21 (um mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e vinte e um centavos). O preço estimativo do metro quadrado, encontrado através dos dados obtidos daquela Secretaria, é de Cr\$ 1.452,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros) para obras de construção similares e licitada. Conforme pode-se observar a firma apresenta o preço de construção por metro quadrado superior em, aproximadamente 15% (Quinze por Cento) do preço base adotado pela Comissão.

Assim sendo e como o Edital nos critérios de julgamento admite uma oscilação de preço numa faixa de 15% (quinze por cento) para mais e para menos em relação ao preço base, esta Comissão é de parecer que a execução da obra de construção da Escola de 2º Grau «Coração de Jesus» seja adjudicada em favor da firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., salvo melhor juízo sua Excelência o Governador do Território.

José Arimathéa Vernet Cavalcanti
Presidente

José Airton de Almeida
Membro

Manoel Antônio Dias
Membro

Junta Comercial do Território Federal do
Amapá — JUCAP

Documentos Deferidos em 3 de abril de 1975

Firmas Individuais

- 137/75 — B. S. Ferreira 0705
Sede: Rua Maranhão, 150 — Pacoval — Macapá-AP.
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Mercearia.
- 148/75 — A. Nunes Lacerda 0706
Sede: Rua Cândido Mendes, 111 — N. S. P. Socorro — Macapá-AP.
Capital: Cr\$ 150.000,00
Objetivo: Comercialização e Industrialização de Madeiras em Toras ou beneficiadas.

- 149/75 — F. de Assis Duarte 0707
Sede: Rua Santos Dumont, 2461 — Buritizal — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: mercearia.
- 150/75 — C. R. Barata 0708
Sede: Vila Dr. Hildemar Mala, s/nº — Porto de Santana — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$-8.000,00
Objetivo: Miudezas em geral.
- 154/75 — J. da Costa Souza 0709
Sede: Av. Mendonça Júnior, 2917 — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$-5.000,00
Objetivo: Mercearia e empreitadas de construções civis.
- 155/75 — M. R. M. Rodrigues 0710
Rua Leopoldo Machado 2010 — Trem — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$-5.000,00
Objetivo: Mercearia; Exploração de Gêneros Alimentícios e Mercadorias em geral.

Contratos Sociais

- 145/75 — Neves & Leite 0634
Sede: Av. 1.º de Maio, 3 055 — Trem — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$-40.000,00, Francisco Neves Alves, com Cr\$ 20.000,00 e Raimundo Coelho Leite, com Cr\$ 20.000,00.
Objetivo: Comércio de gêneros alimentícios em geral, bebidas, e representações por conta própria.
- 158/75 — G. F. da Costa & CIA 0635
Sede: Rua Hamilton Silva, 1065 — Macapá Ap.
Assunto: Transformação de firma individual em sociedade em nome coletivo.
Capital: Cr\$-300.000,00, Gedeon Fernandes da Costa Cr\$-150.000,00 e Eduardo Rodrigues da Costa Cr\$-150.000,00.
Objetivo: Indústria de panificação, biscoitos e o comércio de mercadorias em geral.

Alteração Contratual

- 160/75 — Irmãos Zagury & CIA Ltda 0629
Sede: Av. Presidente Vargas, 7/33 — Macapá Ap.
Assunto Retira-se da sociedade, Piedade Assayag Zagury.

Sociedade Anônima

- 147/75 — Mineração Itaíba S.A. 0637
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 — Macapá Ap.
Assunto: Transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima.
Capital: Cr\$-10.000.000,00
Objetivo: A sociedade terá por objetivo o comércio e a indústria de minérios em quaisquer de suas modalidades, inclusive pesquisa, lavra, beneficiamento, transporte, embarque comercialização e exportação. Também poderá criar ou participar de empreendimentos industriais e comerciais, bem como prestar-lhes assistência técnica e administrativa.

Distrato Social

- 159/75 — Irza Refrigerantes Ltda 0620
Cancelamento
- 157/75 — G. F. da Costa 0625

Proteção do Nome Comercial

- 151/75 — Denilson-CIA, Brasileira de Eletrônica 0634
152/75 — River Papéis Beneficiados S/A — Indústria e Comércio 0635
153/75 — Richardson Merrell-Moura Brasil S/A Química e Farmacêutica 0636

Procuração

- 146/75 — Mineração Itaíba Ltda 0008
a: Antônio José de Castro Lyra Porto e Outros

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio n.º 04/74-SOP que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, consoante melhor se declara.

Aos vinte e um (21) dias do mês de março, do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco (1975) nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra-assinados, Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Arthur Azevedo Henning e a Prefeitura Municipal de Macapá representada pelo Senhor Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, por terem valioso e bom assinam a presente Termo Aditivo à cláusula 6. Dotação do Convênio n.º 04/74-SOP, nos termos que seguem:

Item I — Passará a fazer parte integrante e inseparável da cláusula 6. Dotação do Convênio n.º 04/74-SOP o seguinte dispositivo:

Parágrafo primeiro — A despesa para complementação dos serviços, correrá por conta dos recursos de Administração Geral — 07070251.279. Recursos da União, Elemento de despesa 4110, empenho n.º 490/75 — M.I. no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Macapá, de Março de 1975.

Governo do Território Federal do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

Estatutos

Cine Clube «Humberto Mauro»

(Continuação do número anterior)

Art. 5.º — As mensalidades dos sócios serão fixadas pela Diretoria, só podendo ser modificadas no início de cada exercício, observando o artigo 38.º de Capítulo VIII.

Art. 7.º — Para adquirir qualidades de sócio o interessado deverá ser proposto por sócio quite, aceito pela Diretoria, assinar o termo de demissão e pagar a jóia estipulada.

Art. 8.º — O sócio entrará em pleno gozo de seus direitos sociais quando assinar o termo de demissão, podendo, desde que em dias com o clube:

- tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados;
- propor, preferentemente por escrito, medidas de interesse social dentre dos objetivos do Clube;
- votar e ser votado para qualquer cargo administrativo do Clube;
- propor pessoas idôneas para sócios;
- utilizar os serviços e recursos mantidos pelo Clube.

Art. 9.º — O sócio se obriga:

- satisfazer pontualmente seus compromissos e exigências sociais;
- zelar pelos interesses e pelo bom nome do Clube;
- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- contar as relações da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais;
- zelar pela conservação do material e bens do Clube, indenizando-o quando, por sua culpa, imprudência ou negligência vier a danificá-lo.

Art. 10.º — O sócio que infringir qualquer dispositivo deste estatuto ou dos regulamentos emanados dos órgãos diretivos do clube será punido, segundo a gravidade e a natureza da falta, com as penas de.

- advertência
- suspensão
- eliminação

§ 1.º — a advertência será feita pelo presidente ou qualquer outro membro da Diretoria, em caráter reservado, por escrito ou verbalmente.

(Continua no próximo número)